



GRUPO PARLAMENTAR

## Projecto de Resolução n.º 2216/XIII/4.<sup>a</sup>

### Recomenda ao Governo a elaboração e execução de um plano de gestão de espécies e habitats no Parque Natural da Ria Formosa

Num impulso pioneiro na política de conservação da natureza no nosso país, o sistema lagunar da Ria Formosa foi classificado como Reserva Natural em 1978, visando, face à elevada pressão urbanística e turística que então se sentia, a prossecução de uma política que defendesse os solos de utilizações que se afastassem da sua vocação agrícola.

Cedo se confirmaria, no entanto, a necessidade de um estatuto mais adequado à realidade do território, caracterizada por uma intensa utilização humana. Assim, quase uma década depois, nos termos do Decreto-Lei n.º 373/87, de 9 de Dezembro, a Reserva Natural passaria a Parque Natural, visando a compatibilização do desenvolvimento de actividades económicas com os objectivos, que continuavam a ser prioritários, de protecção e conservação dos recursos e valores naturais em presença.

Em 1991 seria aprovado o Plano de Ordenamento da área protegida, com os anos seguintes a caracterizarem-se por uma significativa evolução em matéria de defesa do ambiente e da conservação da natureza, evidenciando a necessidade de proceder à sua revisão, tendo em atenção, desde logo, o conjunto alargado de novas orientações e obrigações neste domínio que decorriam da abundante legislação comunitária que ia sendo promulgada.

Esta revisão seria aprovada em 2009, 18 anos decorridos desde a publicação do Plano de Ordenamento de 1991.

Tendo sempre presente os objectivos que levaram à criação do Parque Natural, com esta revisão do Plano de Ordenamento continuavam a



GRUPO PARLAMENTAR

prosseguir-se princípios, devidamente expressos no regime de gestão proposto, que assegurassem a compatibilização do desenvolvimento das actividades humanas com o imperativo de conservação dos habitats naturais, da fauna e da flora.

E isso, na perspectiva legal e regulamentar, foi conseguido satisfatoriamente.

De resto, e além do Plano de Ordenamento, o Parque Natural da Ria Formosa dispõe de um conjunto alargado de mecanismos e instrumentos que asseguram estes objectivos prioritários de protecção e conservação dos seus recursos e valores naturais, de que são exemplos a Zona Especial de Protecção para Aves Selvagens e o Sítio de Importância Comunitária, ambos classificados no âmbito da Rede Natura 2000, ou a sua inclusão na Lista de Sítios da Convenção de Ramsar – zonas húmidas de importância internacional.

Não obstante tudo isto, as espécies, os habitats, o património geológico e a Paisagem do Parque Natural da Ria Formosa continuam a sofrer ameaças, com realce para as causas de origem antrópica.

O caso do acentuado decréscimo das populações de cavalo-marinho (*Hippocampus guttulatus* e *Hippocampus hippocampus*), que recentemente tem sido notícia e preocupação, é apenas um exemplo – ainda que grave e paradigmático – destas ameaças.

De facto, a pesca ilegal – e nomeadamente a pesca lúdica –, a circulação e fundeamento ilegal de embarcações de recreio, a perturbação, fragmentação ou destruição de habitats, a descarga de águas residuais sem tratamento (que continua a verificar-se) ou a recolha ou apanha de espécies protegidas da flora e da fauna, são, entre outros, exemplos de acções ou actividades que têm posto em causa os imperativos de preservação e conservação do sistema lagunar que a lei consagra.

Por outro lado, há um conjunto de causas de ordem natural (a par da acção antrópica) que contribuem para este agravamento das condições ambientais ou de funcionamento do ecossistema, como sejam os galgamentos oceânicos ou o assoreamento de barras ou canais, com efeitos negativos sobre os cordões dunares e as taxas de renovação de água ou de circulação hídrica na laguna.



GRUPO PARLAMENTAR

A mitigação ou resolução destes problemas não depende – ao contrário do que é frequente ver-se recomendar – da adopção de novas medidas legislativas e ou regulamentares mais restritivas ou proibitivas. Com efeito, o cumprimento dos instrumentos de ordenamento e da legislação em vigor asseguram as condições para esse desejável e imprescindível equilíbrio entre conservação de recursos e valores naturais e desenvolvimento de actividades económicas na Ria Formosa.

É neste enquadramento que devem ser ponderadas as acções que assegurem o imperativo de conservação de espécies e habitats, nomeadamente das populações de cavalo-marinho, as quais têm vindo a registar um dramático decréscimo, não obstante a sua apanha e comercialização serem proibidas nos termos da legislação em vigor.

Mais: as normas legais aplicáveis proíbem, acrescidamente, a destruição (e a própria perturbação) dos seus habitats.

Não se trata, portanto, de um problema de legislação, mas de uma incapacidade do Estado em assegurar, como lhe compete, os imperativos de conservação determinados por lei.

O que se exige, pois, é assegurar as condições de fiscalização que não têm existido, executar um plano de gestão de espécies e habitats (obrigatoriedade da Rede Natura que continua por cumprir) e resolver os problemas associados aos focos de poluição ainda existentes, com realce para a descarga no meio de águas residuais não tratadas.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo:

1 – Que proceda à elaboração e execução de um plano de gestão de espécies e habitats no Parque Natural da Ria Formosa, dotando os serviços do ICNF dos meios financeiros, técnicos e humanos indispensáveis a esse processo de estudo, monitorização, fiscalização e desenvolvimento de acções activas de protecção e conservação de espécies e habitats.



GRUPO PARLAMENTAR

2 – Que, no âmbito desse plano de gestão, sejam desenvolvidas medidas prioritárias de protecção para espécies em risco, incluindo as populações das espécies de *Hippocampus guttulatus* e *Hippocampus hippocampus* e respectivos habitats.

3 – Que, no âmbito deste plano de gestão de espécies e habitats, se incluam as acções necessárias ao controlo dos focos de poluição do sistema lagunar ainda existentes e um programa plurianual de gestão sedimentar, com desassoreamento de barras e canais, transposição de sedimentos, enchimento artificial de praias e reforço de cordões dunares.

Assembleia da República, 21 de Junho de 2019.

Os Deputados do PSD